



**PIRATININGA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

**DECRETO Nº 3.705 DE 08 DE AGOSTO 2025**

**FIXA AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE SEBRAE, CRIADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.547/2022.**

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a disposição contida no parágrafo único do artigo 3º da Lei complementar nº 2.547, de 22 de setembro de 2022.

**D = E = C = R = E = T = A: -**

**Art. 1º** Ficam **FIXADAS**, conforme estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 3º, da Lei nº 2.547/2022, as **ATRIBUIÇÕES** para Função Gratificada de **AGENTE SEBRAE**, como a seguir:

- I. Prestar atendimento presencial, telefônico e digital a empreendedores e potenciais empreendedores.
- II. Fornecer informações sobre produtos, serviços, cursos, programas e eventos do Sebrae.
- III. Realizar triagem das demandas e encaminhar para especialistas ou canais adequados.
- IV. Formalizar o registro de Microempreendedor Individual (MEI).
- V. Realizar baixa cadastral de MEI.
- VI. Efetuar alterações cadastrais de MEI.

DECRETO 3.705/2025, FLS. - 1 -



## PIRATININGA

### MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

- VII. Enviar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) para MEI.
- VIII. Emitir guias do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para MEI.
- IX. Orientar sobre parcelamento do SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional) para MEI.
- X. Apoiar na atualização cadastral e emissão de guias, declarações e demais documentos relacionados ao MEI.
- X. Orientar sobre oportunidades de capacitação aos empreendedores.
- XI. Orientar sobre linhas de crédito de programas subsidiados pelo governo.
- XII. Divulgar e mobilizar empresários para participação em programas, consultorias e capacitações.
- XIII. Acompanhar inscrições e organizar listas de participantes de cursos, oficinas e eventos.
- XIV. Apoiar na execução de projetos em parceria com o Sebrae e demais entidades.
- XV. Registrar atendimentos no sistema oficial do Sebrae, mantendo os dados atualizados e fidedignos.
- XVI. Estabelecer relacionamento com lideranças, entidades de classe, associações comerciais e órgãos públicos para promoção do empreendedorismo.
- XVII. Apoiar ações voltadas ao desenvolvimento econômico local e setorial.
- XVIII. Organizar a agenda de atendimentos, eventos e reuniões da unidade.
- XIX. Zelar pelo espaço físico e pelos materiais institucionais disponibilizados.
- XX. Cumprir as normas e procedimentos definidos pelo Sebrae e pela Prefeitura Municipal a fim de fomentar o empreendedorismo e apoiar o desenvolvimento de pequenos negócios.

DECRETO 3.705/2025, FLS. - 2 -



## PIRATININGA

### MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

- XXI. Promover o uso de ferramentas digitais e tecnológicas para aprimorar o atendimento e o acompanhamento dos empreendedores.
- XXII. Contribuir para a identificação de demandas e oportunidades de melhoria dos serviços oferecidos pelo Sebrae na unidade local.
- XXIII. Participar de capacitações, treinamentos e reuniões promovidos pelo Sebrae para atualização técnica e alinhamento das atividades.
- XXIV. Auxiliar na elaboração de materiais informativos e de divulgação das ações do Sebrae no município.
- XXV. Garantir a confidencialidade e o sigilo das informações dos atendidos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**Art. 2º** O servidor ocupante da Função Gratificada será diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, a quem deverá responder por seus atos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

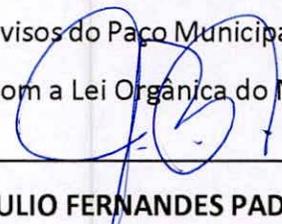
Piratininga, 08 de agosto de 2025



---

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



---

**JULIO FERNANDES PADILHA**  
**GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO**

DECRETO 3.705/2025, FLS. - 3 -